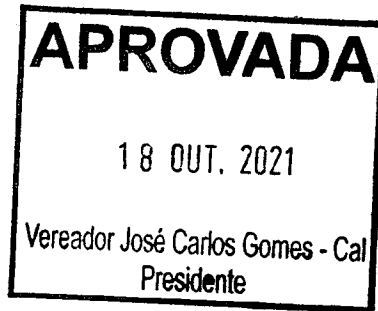




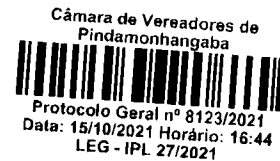
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI



Ementa: Institui a 1ª Grande Feira de Artesanato MÃOS E MENTES BRILHANTES no Município, com o intuito de realizar um intercâmbio cultural entre as classes de artistas que executam trabalhos manuais.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º A 1ª Grande Feira de Artesanato no Município, criada e instituída terá a finalidade de divulgação e comercialização das artes e outros artigos de manifestação cultural valorizando artesãos, artistas e produtores bem como atrair turistas para a cidade.

Art 2º Os participantes da 1ª Grande Feira de Artesanato, cujo número não excederá de 150 a 200 inscrições deverão portar em suas barracas, no evento, sua documentação fornecida pelo órgão responsável.

Art 3º Metade da quantidade de inscritos deverá ser oferecida a expositores não residentes no município, a fim de promover um intercâmbio cultural entre as classes e movimentar a rede hoteleira, turística e serviços do município, bem como promover o conhecimento da cidade.

Art 4º O Departamento de Turismo deverá criar uma comissão organizadora e movimentar o evento no que diz respeito a localização do mesmo de maneira que possa perdurar um final de semana e utilizar os Centros Esportivos a fim de direcionar o evento para fins econômicos e interesse de público específico.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

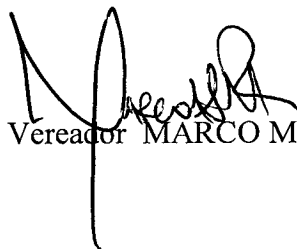
Estado de São Paulo

Art 5º Determina-se que o convite seja estendido a representantes de empresas de produtos afins para que haja uma maior consistência do evento estabelecendo assim adesão de contratos de negócios entre pequenos e médios empresários.

Art 6º A taxa de inscrição para o evento deverá ser a mínima possível, destinada apenas a manter os serviços oferecidos como de limpeza, de energia, de água.

Art 7º Não deverão participar no mesmo local da 1ª Grande feira de Artesanato stands com produtos alimentícios para que a oportunidade seja oferecida aos estabelecimentos já existentes na cidade.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de outubro de 2021.



Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

O Plano Municipal de Turismo é uma ferramenta com o intuito de contribuir com o desenvolvimento da atividade artesanal em âmbito Municipal, apresentando estratégias e ações voltadas a estruturação do Turismo.

É importante mapear as potencialidades do município e criar eventos para atrair turistas como acontece em âmbito esportivo.

A cidade com potencial e vocação artística potencializa fatores econômicos familiares bem como a divulgação da cidade.

Diante do exposto, face ao interesse social já demonstrado acima, voltada para o turismo e lazer da sociedade, peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

Vereador MARCO MAYOR